

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes, a saber:

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU** – **AMVALI**, com sede à Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CPF sob nº 438.634.429-20.

**CONTRATADA: FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA**, sociedade de advogados registrada na OAB/SC sob nº 1.660, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.244.848/0001-45, com sede social em Florianópolis/SC, na Rua Emílio Blum, nº 131, sala 804, Torre II, Centro, CEP 88020-010, representada na forma de seu Contrato Social.

Tem entre si, justo e acordado a celebração de **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 31 de janeiro de 2011, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste ajuste a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensalmente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E TÉRMINO**

**3.1.** O presente contrato vigorará da data de 1º de fevereiro de 2018 até 1º de fevereiro de 2021, sem prorrogação automática.

**3.2.** As despesas de deslocamento, cópias e alimentação necessárias para a prestação dos serviços deverão ser reembolsadas pela **CONTRATANTE**, conforme acerto entre as partes, ficando estipulado o preço de R\$ 1,00 (um real) a cada quilômetro rodado em caso de deslocamento com veículo próprio dos advogados da **CONTRATADA**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo da validade e eficácia das demais cláusulas constantes do Contrato entabulado em 2011, no que não for contrário às disposições constantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 01 de fevereiro de 2018.

---

**ARGOS JOSÉ BURGARDT**

Secretário de Administração da Prefeitura de Jaraguá do Sul/SC  
Representante Legal do Presidente da AMVALI  
CPF n. 548.533.899-20 e RG n. 1458170

---

**FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA**

MARCOS FEY PROBST  
OAB/SC 20.781

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

RG Nº